



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 16 FEVEREIRO DE 2024.

Acrescenta uma função gratificada de pregoeiro ao “Anexo I” da Lei Municipal Complementar nº 52 de 15 de junho de 2022.

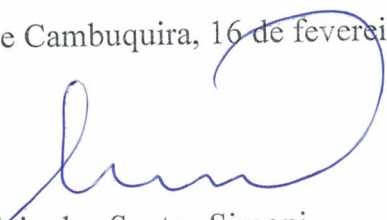
A Câmara Municipal de Cambuquira aprovou, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Acrescenta uma função gratificada de pregoeiro ao Anexo I, da Lei Municipal Complementar nº 52 de 15 de junho de 2022, passa a contar com a seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais:

FUNÇÕES	Nº DE VAGAS
PREGOEIRO	2

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Cambuquira, 16 de fevereiro de 2024.


Fabricio dos Santos Simoni
Prefeito Municipal

